

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio.	54 000	2,00	108 000,00
Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120 000	2,00	240 000,00
<i>Valor total dos prémios.</i>			840 000,00

9 de Março de 2011. — O Administrador Executivo, *José Pires Antunes*.

304717273

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho n.º 8677/2011

O conjunto de unidades e equipas de cuidados continuados integrados de saúde mental (CCISM) criadas pelo Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 22/2011, de 10 de Fevereiro, são implementadas progressivamente através de experiências piloto.

Com a publicação das Portarias n.º 149/2011, de 8 de Abril, e n.º 183/2011, de 5 de Maio, que definem, respectivamente, a coordenação das unidades e equipas e os preços dos CCISM a prestar nas várias tipologias bem como a responsabilidade na repartição e assunção de encargos pelas diferentes entidades envolvidas, encontram-se reunidas as condições para que se definam as primeiras experiências piloto a desenvolver.

Neste contexto, foram identificadas 18 experiências piloto, entre as quais sete respostas de reabilitação psicossocial dirigidas a pessoas com doença mental grave, criadas no âmbito do Despacho conjunto n.º 407/98, de 18 de Junho, que, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 22/2011, de 10 de Fevereiro, irão, progressivamente, ser objecto de reconversão nos dois anos seguintes à sua entrada em vigor.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 31.º e no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 22/2011, de 10 de Fevereiro, são definidas no anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, as experiências piloto de CCISM, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, a iniciar em 2011.

17 de Junho de 2011. — Pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

ANEXO

Experiências piloto dos cuidados continuados integrados de saúde mental

Região de saúde/distrito	Tipologia	Número de unidades/equipas	Número de lugares/ visitas/unidade	Entidade promotora
I — Norte:				
a) Braga	a1) Residência autónoma de saúde mental.	2	14	Instituto de S. João de Deus — Casa de Saúde de Barcelos (ISJD).
	a2) Equipa de apoio domiciliário	1	8 visitas/dia	Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus (IHSCJ).
b) Porto	b1) Unidade sócio-ocupacional	1	30	Associação de Familiares, Utentes e Amigos do Hospital Magalhães de Lemos (AFUA).
II — Centro:				
a) Coimbra	a1) Unidade sócio-ocupacional	1	30	Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares — Delegação da Região Centro (ADEB-Centro).
b) Viseu	b1) Unidade sócio-ocupacional	1	30	Associação de Solidariedade Social de Lafões (ASSOL).
III — Lisboa e Vale do Tejo:				
a) Lisboa	a1) Residência de apoio máximo	1	24	Associação para o Estudo e Integração Psicossocial (AEIPS).
	a2) Residência de apoio máximo	2	24	Associação de Reabilitação e Integração Ajuda (ARIA).
	a3) Residência de apoio máximo	1	24	Casa Saúde do Telhal — Instituto São João de Deus.
	a4) Residência de apoio moderado.	1	16	Associação para o Estudo e Integração Psicossocial (AEIPS).
	a5) Residência de treino de autonomia.	1	12	Associação de Reabilitação e Integração Ajuda (ARIA).
	a6) Residência autónoma de saúde mental.	1	7	Comunidade Vida e Paz.
	a7) Residência de treino de autonomia/subtipo A (infância/adolescência).	1	12	Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus (IHSCJ).
	a8) Unidade sócio-ocupacional (infância/adolescência).	1	20	Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus (IHSCJ).
IV — Alentejo:				
a) Beja	a1) Equipa de apoio domiciliário	1	8 visitas/dia	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (ULSBA).

Região de saúde/distrito	Tipologia	Número de unidades/equipas	Número de lugares/visitas/unidade	Entidade promotora
	a2) Equipa de apoio domiciliário (infância/adolescência).	1	8 visitas/dia	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (ULSBA).
V — Algarve: a) Loulé	a1) Residência de apoio máximo	1	24	Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL).

204812172

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 8678/2011

Por meu despacho de 14 Junho de 2011 e mediante requerimento da entidade promotora, procedeu-se à extinção, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, do Centro Novas Oportunidades, no concelho de Santa Maria da Féria, promovido pelo CINCORK — Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça II — Feira, cuja criação foi autorizada pelo Despacho n.º 6950/2008, 10 de Março.

14 de Junho de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Luis Capucha*.

204793616

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8679/2011

O despacho n.º 12 332/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 6 de Dezembro de 2006, alterou os modelos de cédula profissional e de documento específico de autorização do exercício profissional no âmbito das profissões de diagnóstico e terapêutica, aprovados pelo despacho n.º 5566/2000 (2.ª série), de 10 de Março.

Acontece que aqueles modelos necessitam de nova alteração, exigida, por um lado, pela actual orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, que implicou uma mudança na entidade competente para a sua emissão e, por outro, a respeito do modelo de autorização exercício, pela necessária clarificação de quem emite a declaração de conteúdo funcional que a deve acompanhar.

Assim, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto, determino:

1 — São alterados os modelos de cédula profissional e de autorização de exercício, no âmbito das profissões de diagnóstico e terapêutica, de acordo com os modelos em anexo ao presente despacho, que deste fazem parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.


17 de Junho de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

ANEXO

Modelo de cédula profissional

Frente

Verso

Técnico de Diagnóstico e Terapêutica (a)	
Cédula Profissional n.º _____	
Profissão (a)	
(Nome do profissional)	
Documento de identificação (b) n.º _____	
O Presidente do Conselho Directivo	
	Fotografia tipo passe

Este cartão é pessoal e intransmissível. Em caso de extravio ou de roubo o seu titular deve, imediatamente, comunicar o facto à entidade emissora. Pede-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver à referida entidade.
Assinatura do Titular
<div style="border: 1px solid black; height: 20px; width: 100%;"></div>

(a) Texto de identificação da área profissional

(b) Texto que identifique o documento de identificação

Cartão branco com barra verde de 0,5 cm na parte inferior.

Dimensão do cartão: 8,5 cm x 5,4 cm.